



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Um Governo Simples e Para Todos
Adm. 2017 - 2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 178/2017

Altera a Lei Complementar 057/2007- Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Carandaí, dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí e contém outras providências.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art.1º - O art.26 da Lei 057/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.26 – Os servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, sujeitar-se-ão ao regime de 40 (quarenta horas) semanais de trabalho.

§1º - excetuam-se da regra prevista no caput os cargos abaixo relacionados:

- I- Jornada Semanal de 20 (vinte) horas
 - a) Assistente Social
 - b) Chefe do Serviço de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho
 - c) Dentista
 - d) Farmacêutico
 - e) Fisioterapeuta
 - f) Fonoaudiólogo
 - g) Médico
 - h) Psicólogo
 - i) Advogado
 - j) Enfermeiro

- II- Jornada Semanal de 30 (trinta) horas
 - a) Telefonista
 - b) Engenheiro Civil
 - c) Médico Veterinário

§2º - excetuam-se também da regra previsto no caput, os cargos da área da saúde cujos servidores cumprem jornada de trabalho de plantonista, sendo suas cargas horárias definidas pelo departamento competente.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 29 de novembro de 2017.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Um Governo Simples e Para Todos
Adm. 2017 - 2020

Mensagem

Senhora Presidente,
Senhores vereadores,

Como deve ser do conhecimento dos Nobres Edis, estamos trabalhando arduamente para tornar possível a tão esperada reforma administrativa, que visa, além de uma reestruturação e maior organização do Governo, a valorização dos servidores públicos municipais, entre outros aspectos.

Para tanto, temos efetuado cortes de gastos e realizado um rigoroso controle de despesas nas mais diversas áreas, de maneira a garantir as inovações propostas.

Neste sentido, é imprescindível combater a apresentação indiscriminada de atestados médicos, que muitas vezes, constam de períodos inferiores a 15 (quinze) dias, recaindo sobre o Município exclusivamente. Isto para não falar dos afastamentos por prazos maiores, cujo ônus recai sobre o Carandaí-Prev, obrigando, porém, à Administração Direta a substituição do servidor através de contratos temporários. Cumpre Ressaltar que este assunto já é objeto de investigação por parte da Digna Promotoria de Justiça em atuação na Comarca.

Assim sendo, verificou-se a existência no Plano de Cargos e Salários do cargo de Chefe do Serviço de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, o qual tem entre as atribuições a avaliação de atestados médicos.

Ocorre que a carga horária estabelecida, de 40 (quarenta) horas semanais está muito além do que geralmente se exige para profissionais desta área, bem como o salário bastante defasado. Conforme consta do relatório da comissão do Processo Seletivo 05/2017(anexo) não houve inscritos para a vaga.

Assim sendo, para tornar possível o seu preenchimento, contamos com a prudência dos Nobres Edis para aprovar a alteração de jornada para o referido cargo, submetendo-o à apreciação dessa Egrégia Casa o anexo projeto, aguardando seja aprovado.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal